

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013
CONVITE Nº 020/2013**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO V
- 7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI
- 8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X
- 12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO XI
- 13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII
- 14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV
- 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII
- 20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX
- 21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX
- 22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI
- 23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII
- 24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII
- 25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV
- 26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV
- 27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI
- 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII
- 29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013
CONVITE Nº 020/2013**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio da Prefeitura, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 117/2013, do dia 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **menor preço**, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3 - Os envelopes de **Habilitação** e de **Proposta de Preços** serão entregues a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: 81.3734-1109, às **10 (dez) horas**, do dia **02 de julho de 2013**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE, conforme especificações do Anexo I.

3 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação, fixadas em R\$ 78.455,90 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.04 - Departamento de Serviços Gerais; 06.02 - Secretaria de Educação - Recursos do FUNDEB

Função: 04 - Administração; 12 - Educação

SubFunção: 122 - Administração Geral; 361 - Ensino Fundamental

Programa (PPA): 0402 - Gestão da Secretaria de Administração; 1206 - Educação Básica de Qualidade

Atividade (LOA): 2.000048 - Gestão Administrativa; 2.000076 - Gestão Administrativa do FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1 - Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2 - Não poderão concorrer nesta licitação:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI

7.1 - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

7.2 - Os documentos relativos aos documentos de habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CONVITE N.º 020/2013
[Razão social da licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CONVITE N.º 020/2013
[Razão social da licitante]

7.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

8.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 - Documentação Complementar:

8.1.3.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

8.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

8.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

8.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

8.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

9.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.4 - A licitante deverá observar o valor máximo especificado pela Administração, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.8 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8.1 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

10.3 - Após abertura da sessão, serão identificadas as licitantes participantes e abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.4 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5 - Analisados os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará as licitantes inabilitadas em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7 - Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

10.7.1 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação marcará nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.7.1.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todas as licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.8 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes n.º 02 – proposta de preços, das licitantes inabilitadas serão devolvidos lacrados.

10.8.1 - Os envelopes n.º 02 – proposta de preços ficarão à disposição das licitantes inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.10 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.11 - Após a fase de habilitação, não caberá:

10.11.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.11.2 - Desclassificação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 - Abertos os envelopes n.º 02 – proposta de preços, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação.

10.13 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.14 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.15 - Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão licitante para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro de pessoal profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X

11.1 - O critério de julgamento será Menor Preço por Item.

11.2 - Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Anexo I;

11.2.3 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

11.2.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – SEÇÃO XI

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerada empatada e mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes consideradas empatadas para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC n.º 123/06).

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º da LC n.º 123/06)

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital. (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

12.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado. (art. 45, § 2º, da LC n.º 123/06).

13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 - Sucessivamente, aos serviços:

13.1.1.1 - Produzidos no País;

13.1.1.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.1.1.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.2 - Na ausência das hipóteses de preferência anteriormente enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de licitantes;

14.1.1.2 - Julgamento das propostas;

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista das licitantes interessadas, o prazo para recurso será suspenso.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora.

15.2 - Após a adjudicação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, retirar a nota de empenho e receber a ordem de fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, o órgão licitante realizará consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas à licitante vencedora.

16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório, o órgão contratante e a licitante vencedora celebrarão contrato, nos moldes da minuta anexa a este Edital.

16.2 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI

17.1 - O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais será de 6 (seis) meses, a contar da data da Ordem de fornecimento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVII

18.1 - A contratada obriga-se a:

18.1.1 - Fornecer o material no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

18.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII

19.1 - O órgão contratante obriga-se a:

19.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIX

20.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Anexo I, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de fornecimentos;

20.2.2 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais objeto do contrato;

20.2.3 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

20.3 - O Relatório de fornecimentos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução contratual.

20.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exige a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais.

20.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XX

21.1 - A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXI

22.1 - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.2 - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

22.2.1 - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

22.5 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.6 - É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXII

23.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

23.1.1 - Advertência por escrito;

23.1.2 - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

23.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

23.2.1 - Advertência por escrito;

23.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

23.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

23.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

23.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

23.7 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIII

24.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

24.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

24.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

24.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

24.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

24.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.1.9 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.1.10 - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

24.1.11 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.1.13 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXIV

25.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV

26.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27 - DO FORO – SEÇÃO XXVI

27.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVII

28.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

29 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXVIII

29.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 - Anexo I – Planilha de Materiais;

29.1.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);

29.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06);

29.1.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Vertentes, 25 de junho de 2013.

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Presidente da CPL

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Coordenador da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

PLANILHA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

LICITANTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				FONE:	
Objeto: aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Almofada para carimbo nº 03 metal	35	Unid.		
2	Arquivo morto plástico ofício	300	Unid.		
3	Arquivo morto plástico duplo ofício	200	Unid.		
4	Apontador com depósito plástico	20	Unid.		
5	Bobina para máquina de calcular 57x30 m	200	Unid.		
6	Borracha ponteira branca	200	Unid.		
7	Borracha bicolor	100	Unid.		
8	Borracha quadrada branca	50	Unid.		
9	Corretivo líquido à base de água 18 ml	100	Unid.		
10	Carbono 1 face c/ 100 fls. Azul	6	Cx.		
11	Carbono 1 face c/ 100 fls. Roxo	6	Cx.		
12	Caneta marca texto	120	Unid.		
13	Clips 2/0 c/ 100 unidades	150	Cx.		
14	Clips 4/0 c/ 50 unidades	150	Cx.		
15	Clips 6/0 c/25 unidades	150	Cx.		
16	Clips 8/0 c/ 25 unidades	90	Cx.		
17	Caneta esferográfica ponta média 1.0 azul	700	Unid.		
18	Caneta esferográfica ponta média 1.0 preta	500	Unid.		
19	Caneta esferográfica ponta média 1.0 Vermelha	300	Unid.		
20	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 azul	400	Unid.		
21	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 vermelha	300	Unid.		
22	Caneta esferográfica escrita fina 0.7 preta	200	Unid.		
23	Cola branca 90g	60	Unid.		
24	Cola branca 500 g	20	Unid.		
25	Cola em bastão 8 g	100	Unid.		
26	Envelope saco madeira 25x35 cm	500	Unid.		
27	Envelope saco madeira 24x34 cm	500	Unid.		
28	Envelope saco madeira 20x28 cm	500	Unid.		
29	Envelope ofício branco 11,5x23 cm	1000	Unid.		
30	Estilete estreito	35	Unid.		
31	Estilete largo	25	Unid.		
32	Etiqueta adesiva A-4	100	Fl.		
33	Fita para impressora Epson FX 2170	30	Unid.		

34	Fita para impressora Epson Lx 300	30	Unid.		
35	Fita para máquina de calcular	36	Unid.		
36	Fita adesiva PVC 45x45 m transparente	100	Unid.		
37	Fita crepe branca 19x50m	50	Unid.		
38	Fita adesiva 12x40 m transparente	100	Unid.		
39	Grampo 26/6 cobreado c/ 5.000 unidades	100	Cx.		
40	Grampo trilho c/ 50 unidades plástico	80	Cx.		
41	Grampeador metal pequeno p/ grampos 26/6	25	Unid.		
42	Grampeador metal médio p/ grampos 26/6	10	Unid.		
43	Grampeador metal grande p/ grampear até 100 fl	6	Unid.		
44	Lápis comum nº 02 madeira	300	Unid.		
45	Liga amarela 50 g	36	Pct.		
46	Livro protocolo pequeno capa dura	24	Unid.		
47	Livro ponto 1 assinatura capa dura	15	Unid.		
48	Mina para grafite 0.5 c/ 12 unidades	20	Cx.		
49	Papel ofício A4 com 500 folhas	500	Rsm.		
50	Pasta AZ papelão lombo largo	300	Unid.		
51	Pasta polionda média	160	Unid.		
52	Pasta polionda larga	160	Unid.		
53	Pasta suspensa marmorizada plastificada	500	Unid.		
54	Pasta papelão lisa c/ trilho	300	Unid.		
55	Pasta classificador duplo	360	Unid.		
56	Pasta papelão lisa c/ elástico	300	Unid.		
57	Pasta plástica transparente c/ elástico ofício	250	Unid.		
58	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 20 folhas	20	Unid.		
59	Perfurador de papel metal c/ 2 furos p/ 50 folhas	12	Unid.		
60	Percevejo latonado c/ 100 unidades	30	Cx.		
61	Pincel atômico ponta 0.8 mm azul	40	Unid.		
62	Pincel atômico ponta 0.8 mm vermelha	30	Unid.		
63	Pincel atômico ponta 0.8 mm preta	30	Unid.		
64	Tesoura sem ponta pequena	30	Unid.		
65	Tesoura cabo plástico 21 cm	15	Unid.		
66	Extrator de grampo metal tipo espátula	10	Unid.		

Valor global em algarismos:

Valor global por extenso:

Observação: A proponente declara que conhece os termos do Convite n.º 031/2013 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.

(Assinatura com carimbo)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

PLANILHA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

LICITANTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				FONE:	
Objeto: aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Cartucho HP desk jet f4480 ref. 60 colorido	6	Unid.		
2	Cartucho HP desk jet f4480 ref. 60 preto	6	Unid.		
3	Cartucho HP 21 preto	10	Unid.		
4	Cartucho HP 22 colorido	10	Unid.		
5	CD-R s/ capa	100	Unid.		
6	CD-RW s/ capa	25	Unid.		
7	CD-RW c/ capa	45	Unid.		
8	Formulário contínuo 80 colunas 1 via	8	Cx.		
9	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias	8	Cx.		
10	Pen drive 4 gb	6	Unid.		
11	Pen drive 8 gb	6	Unid.		
12	Toner HP laser 1320 ref. 5949 A	10	Unid.		
13	Toner HP laser 1100 ref. C4092A	6	Unid.		
14	Toner HP laser 1005/1102/ 1132 ref. CB 435A	16	Unid.		
15	Toner HP laser 1020 ref. 2612A	8	Unid.		
16	CD-R c/ capa	10	Unid.		
17	Tonner HP Laser 1606 ref. CE 278	6	Unid.		
Valor global em algarismos:					
Valor global por extenso:					
Observação: A proponente declara que conhece os termos do Convite n.º 031/2013 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					

(Assinatura com carimbo)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

PLANILHA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITANTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				FONE:	
Objeto: aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Apontador comum plástico	300	Unid.		
2	Borracha ponteira branca	2000	Unid.		
3	Caderno 48 fls. Brochura capa flexível	2000	Unid.		
4	Caneta esferog. ponta média 1.0 azul c/ 50 unid	40	Cx.		
5	Caneta esferog. ponta média 1.0 preta c/ 50 unid	20	Cx.		
6	Caneta esferog. ponta média 1.0 vermelha c/50 unid	20	Cx.		
7	Caneta hidrográfica c/ 12 unidades	200	Cx.		
8	Caneta hidrográfica 850 azul	100	Unid.		
9	Caneta hidrográfica 850 preta	60	Unid.		
10	Caneta hidrográfica 850 vermelha	60	Unid.		
11	Caneta marca texto	120	Unid.		
12	Cola bastão 8 g	80	Unid.		
13	Cola branca 40g	200	Unid.		
14	Cola branca 90 g	80	Unid.		
15	Cola isopor 40 g	80	Unid.		
16	Cola quente fina	150	Unid.		
17	Corretivo liquido à base de água 18 ml	80	Unid.		
18	Emborrachado 90x1,80 2 mm	200	Unid.		
19	Estêncil c/ 100 unidades	20	Cx.		
20	Estilete estreito	200	Unid.		
21	Fita adesiva 12x40 m transparente	60	Unid.		
22	Fita adesiva 12x10 m colorida	60	Unid.		
23	Fita crepe 16x50 m branca	60	Unid.		
24	Fita dupla face 19x30 m	60	Unid.		
25	Fita adesiva PVC 45x45 m transparente	60	Unid.		
26	Giz branco c/ 64 unidades	100	Cx.		
27	Giz colorido c/ 64 unidades	60	Cx.		
28	Giz de cera grande c/ 12 unidades	400	Cx.		
29	Gliter escolar 500 g	12	Pct.		
30	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidades	40	Cx.		
31	Isopor 25 mm	50	Fl.		
32	Isopor 10 mm	50	Fl.		
33	Isopor 20 mm	50	Fl.		

34	Isopor 5 mm	50	Fl.		
35	Lápis comum nº 02 c/ 144 unidades	50	Cx.		
36	Lápis de cor grande c/ 12 unidades	400	Cx.		
37	Massa de modelar pequena c/ 12 unidades	400	Cx.		
38	Papel cartolina colegial	500	Fl.		
39	Papel 40k 66x96 cm	500	Fl.		
40	Papel camurça	300	Fl.		
41	Papel crepom	300	Fl.		
42	Papel fotográfico c/ 20 fls.	15	Cx.		
43	Papel guache	300	Fl.		
44	Papel jornal c/ 500 fls.	200	Rsm.		
45	Papel laminado	300	Fl.		
46	Papel madeira ouro 66x96 cm	500	Fl.		
47	Papel ofício 2 c/ 500 fls.	50	Rsm.		
48	Papel ofício A4 c/ 500 fls.	350	Rsm.		
49	Papel pautado c/ 400 fls.	50	Rsm.		
50	Papel seda	300	Fl.		
51	Pasta suspensa marmorizada plastificada	400	Unid.		
52	Pasta transparente c/ elástico estreita	200	Unid.		
53	Pintura a dedo 30ml c/ 6 unidades	200	Cx.		
54	Pistola de cola quente pequena	24	Unid.		
55	Tesoura escolar pequena s/ ponta	200	Unid.		
56	Tinta guache 15 ml c/ 6 unidades	150	Cx.		
57	Tesoura cabo plástico 21 cm	36	Unid.		
58	Pincel marcador p/ quadro branco azul c/ 12 unid	30	Cx.		
59	Pincel marcador p/ quadro branco preto c/ 12 unid	30	Cx.		
60	Pincel marcador p/ quadro branco vermelho c/ 12 unid	25	Cx.		
61	Tinta especial para marcador quadro branco verm	10	Unid.		
62	Tinta especial para marcador quadro branco preto	10	Unid.		
63	Tinta especial para marcador quadro branco azul	10	Unid.		
64	Clips 2/0 500 grs.	20	Cx.		
65	Envelope branco ofício	100	Unid.		
66	Caderno capa dura com 12 matérias	200	Unid.		
67	Grampeador pequeno metal 26/6	20	Unid.		

Valor global em algarismos:

Valor global por extenso:

Observação: A proponente declara que conhece os termos do Convite n.º 031/2013 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.

(Assinatura com carimbo)

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

PLANILHA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITANTE:				CNPJ:					
ENDEREÇO:				FONE:					
Objeto: aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.									
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$					
				Unitário	Total				
1	DVD-R c/ capa	20	Unid.						
2	Toner HP laser 1102 ref. CB 435A	8	Unid.						
3	Cartucho preto HP desk jet D1560 ref. 21	6	Unid.						
4	Cartucho color HP desk jet D1560 ref. 22	6	Unid.						
5	Tonner HP color laser CP 1215 Magenta ref. CB543	6	Unid.						
6	Tonner HP color laser CP 1215 black ref. CB540	6	Unid.						
7	Tonner HP color laser CP 1215 Cyan ref. CB541	6	Unid.						
8	Tonner HP color laser CP 1215 amarelo ref. CB542	6	Unid.						
9	CD-R s/ capa	100	Unid.						
10	CD-RW s/ capa	25	Unid.						
11	CD-RW c/ capa	30	Unid.						
12	Pen drive 4 gb	6	Unid.						
13	Pen drive 8 gb	6	Unid.						
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Valor global em algarismos:</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> <tr> <td>Valor global por extenso:</td> </tr> <tr> <td> </td> </tr> </table>						Valor global em algarismos:		Valor global por extenso:	
Valor global em algarismos:									
Valor global por extenso:									
Observação: A proponente declara que conhece os termos do Convite n.º 031/2013 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.									

(Assinatura com carimbo)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

.....

(Assinatura)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA–**ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–**EPP**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....

(Assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

CONVITE Nº 020/2013

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP-PE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 020/2013 consoante consta do Processo n.º 031/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e de informática para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Convite n.º 020/2013 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Convite n.º 020/2013;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, apurado no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais será de 6 (seis) meses, a contar da data da Ordem de fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: 04.04/04.122.0402.2.000048; 06.02/12.361.1206.2.000076 - 3.3.3.90.30.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico - OAB/PE n.º 31.117